



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza criação de 1 (um) cargo de Contador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sepé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Contador no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do município de São Sepé, de que trata a Lei nº 1.994, de 21.1.1994, alterada pela Lei nº 3.565, de 22.1.2015.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei integrará o Grupo 05 – Outros Técnicos Científicos, e terá como vencimento o Padrão 7, com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º O cargo criado pela presente Lei, será regido pela Lei nº 1.986, de 30.12.1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Sepé e respectivas alterações.

Art. 4º O provimento do cargo criado por esta Lei, será realizado por meio de Concurso Público.

Art. 5º Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Escritório de Governo.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Manual Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 28/09/2023.
Sando M 2*